



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

PARA: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: Solicitação de Locação de Imóvel

Senhor Secretário,

Pelo presente solicitamos autorização para realizar a locação de um imóvel localizado na **Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 888, Centro, Cláudia/MT**, pertencente ao **Sr. Jacomo Domingos Bianchin**. Na oportunidade, informamos que no referido imóvel será instalada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tendo em vista que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz as exigências, tem boa localização e esta adequado para a devida instalação.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PARA: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: Solicitação de Locação de Imóvel

Senhor Secretário,

Pelo presente solicitamos autorização para realizar a locação de um imóvel localizado na **Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 888, Centro, Cláudia/MT**, pertencente ao **Sr. Jacomo Domingos Bianchin**. Na oportunidade, informamos que no referido imóvel será instalada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo em vista que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz as exigências, tem boa localização e esta adequado para a devida instalação.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

DE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Autorização para Locação de Imóvel

Ilustríssimo Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para locação de um imóvel localizado na **Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 888, Centro, Cláudia/MT**, pertencente ao **Sr. Jacomo Domingos Bianchin**, para instalação e funcionamento dos seguintes setores:

- **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;**
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;**
- **Arquivo Municipal – subordinado à Secretaria Municipal de Administração.**

Vale mencionar que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seus regulares funcionamentos, satisfaz as exigências e esta adequado para suas devidas instalações.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a Solicitação de Vossa Senhoria, determino que o Departamento de Contabilidade do Município, seja consultado, sobre a existência de Dotações Orçamentárias apropriadas no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação de locação de imóvel, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotações orçamentárias suficientes, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da locação, prosseguindo nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláudia/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Da: Secretária Municipal de Administração
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldos/dotações orçamentárias, no orçamento vigente, suficiente para atender a **Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal.** O valor estimado para a referida contratação, pelo período aproximado de 11(onze) meses é de R\$40.700,00(quarenta mil e setecentos reais).

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Para: **DAVI SCHLEICHER** - Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização da **Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal**, no valor total estimado de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), venho informar-lhe as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nas quais poderão ser realizadas as despesas:

Código Funcional Programático

(80) 05.001.12.361.0008.2044/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.....R\$ 13.750,00

(38) 03.001.04.122.0007.2046/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 13.200,00

(184)06.002.10.301.0010.2024/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R\$ 13.750,00

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

ADENOR BURILLE
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

De: Secretário Municipal de Administração
Sr. DAVI SCHLEICHER

Para: Assessoria Jurídica

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Assessoria Jurídica, o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da locação.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Minuta do Contrato nº 0xx/2017

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Cláudia/Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCADOR e o Srº. **xxxxxxx**, xxxxx, xxxxxx, xxxx, portador da CI/RG nº. xxxxx SSP/XX, CPF nº. xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xx, xxxx, no município de xxxx, Estado de xxxx, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei municipal.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal**, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2017.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o LOCATÁRIO pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), valor bruto, a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais fixas de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxx (xxxxx) pelo aluguel do imóvel, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

- 6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LOCATÁRIO:

- 7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;
- 7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;
- 7.1.3 – entregar o bem, ao final do Contrato, em idênticas condições do momento de sua locação.
- 7.1.4 – arcar com as despesas de luz e água durante o período do contrato.

7.2 – DO LOCADOR:

- 7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato;
- 7.2.2 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais;
- 7.2.3 – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, sem problemas elétricos, hidráulicos e sanitários;
- 7.2.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos IPTU's incidentes sobre o imóvel locado.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCATÁRIO as seguintes sanções:
- 8.1.1 – advertência;
- 8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

(80) 05.001.12.361.0008.2044/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.....R\$ 13.750,00

(38) 03.001.04.122.0007.2046/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 13.200,00

(184)06.002.10.301.0010.2024/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R\$ 13.750,00

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMI KURTEN
LOCATÁRIO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato de Locação de imóvel para instalações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação, Cultura, Desporto e Lazer e o Arquivo Municipal e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal.

Em conformidade com o que determina o inc.x, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, passo a emitir o seguinte parecer Jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao art.65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações, destacando que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz as exigências, boa localização e esta adequado para a devida instalação.

Cumpre salientar que no Município não há outro imóvel que possa ser instalados os setores públicos, sem que para isto sejam feitas adequações. Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa em virtude da inexistência de competição. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade deve se basear na cotação de mercado e também ter como parâmetro os valores pagos ultimamente. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Cláudia - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **SENHOR PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia - MT, 08 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para à abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para **Locação de um imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal**, situado na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 888, Centro, Cláudia/MT.

Cláudia - MT, 08 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 09 de Fevereiro de 2017.

Para:

JACOMO DOMINGOS BIANCHIN

CPF nº 518.006.679-49

RG nº 1.524.331SSI/SC

END: Rua Castelo Branco, nº 1231 - Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF do proprietário;
- Cópia da Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel a ser locado;
- Certidões Negativas Trabalhista (CNDT), Receita Federal e Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

- ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como, verificação de Dotações Orçamentárias e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

O processo refere-se à instalação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o Arquivo Municipal**, junto ao Locador Sr. **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**, inscrito no CPF nº 518.006.679-49 e RG nº 1.524.331SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1231 - Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade, através de um Laudo de Avaliação que segue em anexo, verifica-se que o valor a ser contratado, conforme proposta apresentada, encontra-se dentro do valor de mercado, bem como o locador apresentou as documentações exigidas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

- ANEXAR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2017.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, BEM COMO O ARQUIVO MUNICIPAL,

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **Jacomo Domingos Bianchin**

VALOR GLOBAL: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

COLOCAR A MINUTA CONTRATUAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA